

PORTARIA Nº 30/INTERMAT2016

Institui grupo de trabalho para elaboração, aprovação e disponibilização de Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística da Regularização Fundiária.

O Presidente do INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 274, de 01 de outubro de 2015, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, o grupo de trabalho para proceder à elaboração do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística deste órgão, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Art. 1º, Art. 4º e no Art. 8º do Decreto 274, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º O grupo de trabalho da regularização fundiária será integrado pelos seguintes servidores:

- I. Sylvio do Vale Ferreira Júnior
- II. Anderson de Freitas Barros
- III. Diogo Marcelo Delben Ferreira de Lima
- IV. Luiz Gilberto Castelo Alves
- V. Iza Karol Luzzardo Pizza
- VI. Alexssander José da Silva
- VII. Benedito José de Araújo
- VIII. Bruna Cecconello Bento
- IX. Danilo Fernandes Lima
- X. Denise Auxiliadora Fátima de Souza
- XI. Édio Marques do Rosário Filho
- XII. Jhonny Robson de Souza
- XIII. João Chagas Martins
- XIV. Larissa Gentil Lima
- XV. Paula Assumpção de Almeida Teibel
- XVI. Vera Lúcia Marques Figueiredo Filha

§ 1º A coordenação desse grupo compete ao servidor constante no inciso "I", com atribuições de:

- a) planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia;
- b) requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- c) garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;
- d) providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- e) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- f) promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividades de servidores dos Órgãos Setoriais;

- g) encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Gestão para validação do padrão.
- h) promover a publicação do manual por meio portaria;
- i) promover a disponibilização do manual em meio virtual

§ 2º Os servidores indicados nos incisos “II” a “V” são os executores do processo, os quais são conhecedores do conteúdo dos processos, com atribuições de:

- a) elaborar ou atualizar a contextualização dos processos finalísticos;
- b) elaborar ou atualizar as legislações que norteiam os processos e procedimentos de trabalho;
- c) definir os indicadores do processo e do produto;
- d) multiplicar o conhecimento, sua fundamentação legal e todos os procedimentos e a forma de realização do fluxo em si.

§ 3º Os servidores indicados nos incisos “VI a XVI” serão os analistas de processos do respectivo grupo de trabalho, com atribuição de:

- a) elaborar os fluxogramas e procedimentos estabelecidos conforme orientação dos executores dos processos;
- b) padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pela Secretaria de Estado de Gestão.
- c) realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 3º O grupo de trabalho da área finalística da regularização fundiária deverá observar os prazos estipulados para cada etapa constantes no Decreto nº 274/2015.

Parágrafo único. A versão final do manual deverá ser encaminhada para a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2016.

FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Presidente do INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 87b0c4e5

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar